



COMISSÃO ESPECIAL

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 415, DE 2005
(Apensada à PEC 536-A/1997)**

*Dá nova redação ao § 5º do art. 212 da
Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das
Disposições Constitucionais Transitórias.*

**EMENDA Nº 105
(Do Sr. Deputado Eduardo Cunha e outros)**

*Suprima-se o “§ 3º, do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”,
disposto no art. 2º da PEC nº 415/2005.*

Art. 60.....

§ 3º

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão, presente na PEC nº 415/2005, fornece base jurídica para a União, sob o pretexto do compromisso da complementação e da necessidade de cumprir metas fiscais, abandonar permanentemente outras programações importantes na área da educação.

Sala da Comissão, em

EDUARDO CUNHA
Deputado Federal